



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 236, de 29 de outubro de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 151/2010)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.008179/2019-04 e do sistema Orquestra nº 1477649, resolve:

Art. 1º Modificar o texto do art. 1º da Portaria Inmetro/Dimel nº 151, de 22 de junho de 2010, na designação do modelo de dispositivo indicador para instrumento de pesagem, bem como alterar a marca do item 3 (IDENTIFICAÇÃO DO MODELO) da mesma portaria para PRIX, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º Aprovar o modelo tc420 de dispositivo indicador para instrumento de pesagem, eletrônico, digital, classe de exatidão, marca PRIX e condições de aprovação a seguir especificadas."

(...)

"3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

(...)

Marca: PRIX" (NR)

Art. 2º O item 10 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 151, de 22 de junho de 2010, será acrescido do ANEXO 7, com a seguinte redação:

"10 ANEXOS

(...)

ANEXO 7 - Vista frontal do mostrador com a designação tc420." (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 151, de 22 de junho de 2010, e respectivos aditivos da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
29/10/2019, ÀS 22:54, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

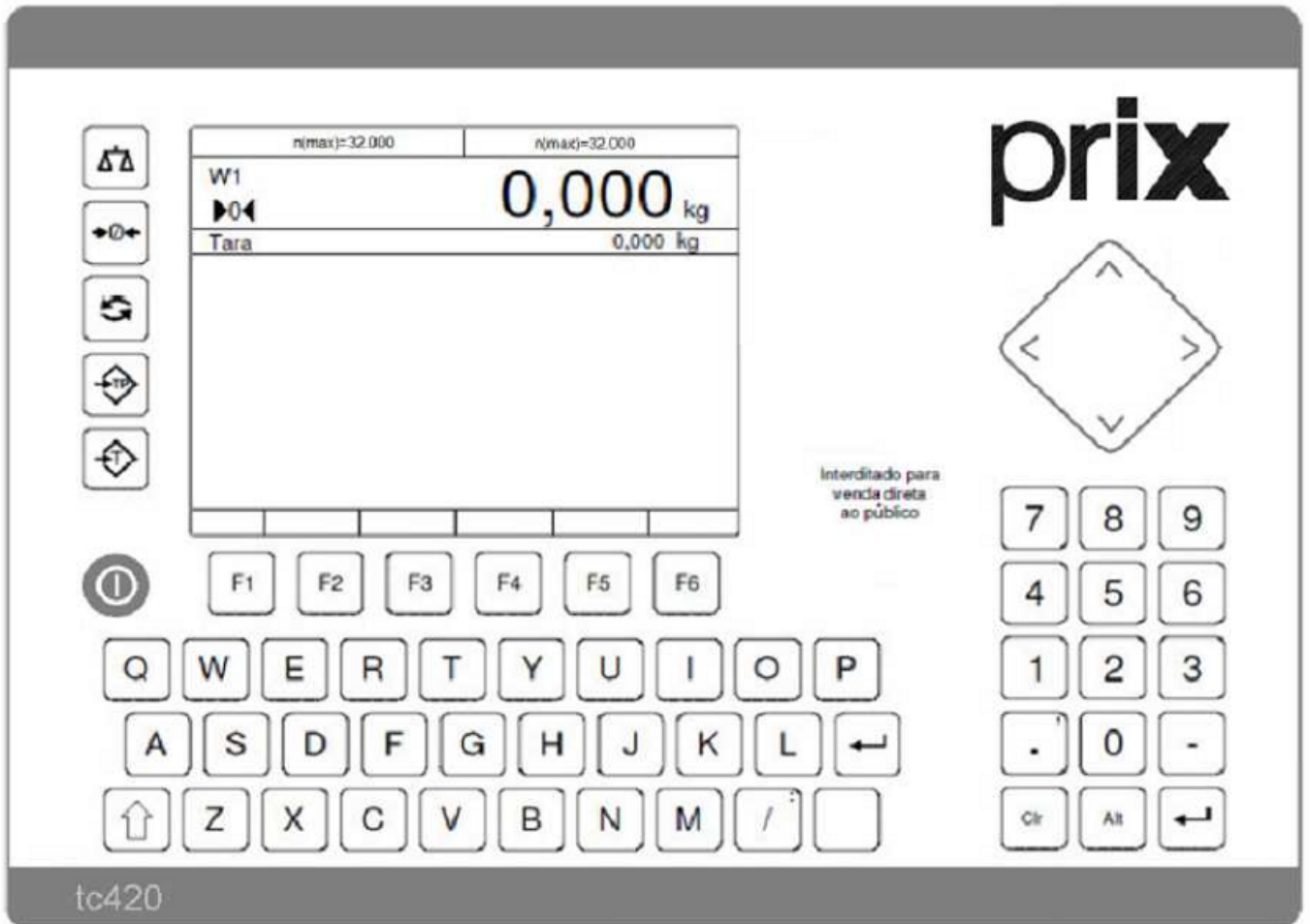
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0537320 e o código CRC 1FB4D539.





Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 236, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 151, DE 22 DE JUNHO DE 2010



REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

VISTA FRONTAL DO MOSTRADOR COM A DESIGNAÇÃO tc420

ANEXO 7